



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2021-48VHW

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 01290/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **José Roberto Macedo Fontes**, brasileiro, RG: M3291114 SSP-MG, CPF: 641.102.576-20, residente na Rua México, nº 143, Quadra 11/12 – Jardim Laguna II - Linhares/ES – CEP: 29904-580, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.539.872/0001-41, com sede na Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista – Pedro Canário/ES, CEP: 29.970-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Bruno Teófilo Araújo**, brasileiro, RG: 1.717.481-ES CPF: 084.933.477-28, residente na Rua São Pedro, s/nº, Boa Vista, Cep: 29.970-000, no município de Pedro Canário/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2021-48VHW**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

*01 (um) Veículo, Tipo Caminhão Truck Caçamba Basculante, Marca Mercedes Benz, Modelo Atego 2426/48 6x2, Chassi nº 9BM958164NB284868, Placa SFQ-7I64, Nota Fiscal nº 0635956, Estado de Conservação Ótimo.*



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

#### 4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**\*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\***

**JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**\*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\***

**BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**

Prefeito do Município de Pedro Canário/ES.

Testemunhas

1- Ass. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

2- Ass. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
<p>VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA ROD GOV MARIO COVAS, 13130 KM 294 VILA INDEPENDENCIA CARIACICA - ES Cep:29148640 Fone:(27)2125-4939 nfecomercio@aguiabranca.com.br</p>	
<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA</p> <p>Nr.: 000635956 Série: 001 Folha 1 de 1</p>	
<p>CHAVE DE ACESSO: 3222 0939 7869 8300 0179 5500 1000 6359 5619 7196 7964</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora</p>	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULOS NOVO - CONSUMO FINAL - D/C		Protocolo de autorização de uso 332220075915815 - 04/10/2022 10:33:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL 81648251	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ/CPF 39.786.983/0001-79

<b>DESTINATÁRIO REMETENTE</b>				
NOME/RAZÃO SOCIAL SEC. DE EST. DA AGRIC. ABAST. AQUICULTURA E PESCA - SEAG		CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSÃO 30/09/2022
ENDERECO R RAIMUNDO NONATO, 116		BAIRRO DISTRITO CENTRO	CEP 29017160	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 30/09/2022
MUNICÍPIO VITORIA	FONE/FAX 2736363703	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 14:37:47

FATURA Nº 1-635956 1-635956-001 30/10/2022 460455,34	
---	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 523.244,70	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 460.455,34

<b>TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 6.270,000	PESO LÍQUIDO 6.270,000

<b>DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>																
COD PRODUTO 9BM958164NB284868	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO CAMINHAO ATEGO 2426/48 6X2 COM CABINE 9816T IPC			NCMSH 87042210	CST 540	CFOP 5102	UN UN	Qtde 1,0000	Vlr Unit. 523.244,7000	Desc. 0,00	Vlr. Total 523.244,70	B. Icms 0,00	V. Icms 0,00	% ICMS 0,00	V. IPI 0,00	% IPI 0,00
VEICULO NOVO MARCA: MERCEDES BENZ Veículo CAMINHAO ATEGO 2426/48 6X2 COM CABINE 9816T ANO FAB/MOD 2022 / 2022 COMBUSTIVEL DIESEL COR 9147-BRANCO CHASSI 9BM958164NB284868 MOTOR 926991U1400536 RENAVAN 311024 LOTACAO 2 POTENCIA Diesel:256 Distância entre Eixos 480 TANQUE DE COMBUSTIVEL-PLASTICO 210L EQUIP. C/ KIT BASCULANTE 10M3																

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 113738	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN
-------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	-------------------	-------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
<p>* Forma de Pagamento: Depósito/TED (Montados) R\$460.455,34 30 Dias * Valor do desconto de ICMS R\$ 62.789,36 (12% sobre R\$523.244,70). ** TPC-Tributado de PIS/Cofins, IPC-Isento de PIS/Cofins * VENDEDOR: Elias Dias Ferreira Neto * CONTRATO N 0841/2022 ARP 048/2022 PREGAO 068/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 2022-B3MM1 PROCESSO ATENDIDO 2021-48VHW DOTACAO ORCAMENTARIA 10.31.101.20.608.0038.1060 - VEICULO PARA ATENDER PREFEITURA DE PEDRO CANARIO/ES NOTA DE EMPENHO 2022NE02492 NOTA DE RESERVA 2022NR02281 ***DADOS PARA PAGTO*** VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 39.786.983/0001-79 BANCO BRADESCO AG. 2373-6 C/C. 134310-6 * Valor do ICMS Desonerado R\$62.789,36</p>		



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 01083/202

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,  
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

### TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(A) SR.(ª): **BRUNO TEÓFILO  
ARAÚJO,** PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: **PEDRO CANÁRIO**

, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
52-52	VEÍCULO	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	ATEGO 2426		SFQ-7I64	9BM958164NB 284868	ÓTIMO	460.455,34
								VALOR TOTAL	460.455,34

AUTORIZADO POR: \*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\*

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

ENTREGADOR: \*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\*

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

RECEBEDOR: \*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\*

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

### OBSERVAÇÃO:

CD. 01290/2022.



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,  
Agricultura e Pesca.**

**RELAÇÃO DE POSTOS AUTORIZADOS NO ESTADO, CONFORME SITE:**

<https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/relacao-de-postos/es:>

**ABEC CRONOTACÓGRAFO LTDA - ME**

Governador Mário Covas, 1 - Km 62 - Litorâneo - São Mateus - Es - Cep 29932-540 (27) 3767-2244 - [Abeccronotacografo2016@Gmail.Com](mailto:Abeccronotacografo2016@Gmail.Com) (Selagem E Ensaio)

**ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.**

Rodovia Br-482 Cachoeiro-Alegre, 257 - Marbrasa - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29313-230 - (28) 2101-0700 - [tacografof5@aap.com.br](mailto:tacografof5@aap.com.br) (selagem e ensaio)

**TRIANGULO TACOGRAFO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 11512 - Bloco C - Canivete - Linhares - Es - Cep 29909-010 (27) 3371-1228 - [tcolinhares@trianguloacessorios.com.br](mailto:tcolinhares@trianguloacessorios.com.br) (selagem e ensaio)

**ELIEZO PECAS E ACESSORIOS LTDA ME**

Rodovia Br-101 Norte - Km 141 - Canivete - Linhares - Es - Cep 29909-025 (27) 3373-8272 - [tacografoeliezo@gmail.com](mailto:tacografoeliezo@gmail.com) (selagem e ensaio)

**H M MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

RUA SÃO PEDRO - GALPÃO 01 - SÃO GERALDO - SERRA - ES - CEP 29163-391 (27) 3328-0922 - [hmtacografo@gmail.com](mailto:hmtacografo@gmail.com) (selagem e ensaio)

**L. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Rodovia Br-101 Norte Contorno, 133 - Km 291 - Nova Valverde - Cariacica - Es - Cep 29151-815 - (27) 3343-4633 - [lrochavendas@terra.com.br](mailto:lrochavendas@terra.com.br) (selagem e ensaio)

**LUIZ RENATO CUNHA VILASTI - ME**

Rodonova Acessórios - Avenida Vinte E Quatro De Junho, 1377 - Loja 01 - Bicuiba - Venda Nova Do Imigrante - Es - Cep 29375-000 (28) 3546-1880 - [rodonovaacessorios@hotmail.com](mailto:rodonovaacessorios@hotmail.com) (selagem e ensaio)

**TACLOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Engenheiro Fabiano Vivacqua, 596 - Sala 02 - Central Parque - Cachoeiro De Itapemirim - Es Cep 29313-158 - (28) 3521-3142 - [taclogtacografos@gmail.com](mailto:taclogtacografos@gmail.com) (selagem e ensaio)

**TACOGRAFOS CARAPINA LTDA ME**

Rodovia Br-101 Norte - Km 09, Posto Triangulo - Carapina - Serra - Es - Cep 29162-703 - (27) 2717-1000 - [tcocarapina@yahoo.com.br](mailto:tcocarapina@yahoo.com.br) (selagem)

**TECH TACÓGRAFO LTDA ME.**

Rodovia Br-101 Norte Contorno - Armazém Quadra 53 - Nova Valverde - Cariacica - Es - Cep 29151-815 - (27) 3343-6715 - [techtacografo@hotmail.com](mailto:techtacografo@hotmail.com) (selagem e ensaio)

**TRANSGESP - PIASSI GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA ME.**

Rodovia Br 101 - Km 374 - Centro - Iconha - Es - Cep 29280-000 (28) 3537-1002 - [adm.es@transgesp.com.br](mailto:adm.es@transgesp.com.br) (selagem e ensaio)

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**

Rua Raimundo Nonato, 116 – Forte São João – Vitória – ES – Cep: 29.017-160

Tel: (27) 3636-3654–Fax: 27-3636-3664–e-mail: [vinicius@seag.es.gov.br](mailto:vinicius@seag.es.gov.br) – Website: <http://www.seag.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,  
Aquiticultura e Pesca.**

**TRANSGESP CACHOEIRO - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME**

Rodovia Engenheiro Fabiano Viváqua, 1255 - Br 482 - Safra - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29316-360 - (28) 3531-1116 - [adm.cachoeiro@transgesp.com](mailto:adm.cachoeiro@transgesp.com) (selagem e ensaio)

**TRANSGESP VITÓRIA - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME**

Rodovia Governador Mário Covas - S/N, Km 265 - Planalto De Carapina - Serra - Es - Cep 29162-702 - (27) 3079-2030 - [adm.vitoria@transgesp.com](mailto:adm.vitoria@transgesp.com) (selagem e ensaio)

**TRIANGULO ACESSÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Rua Samuel Meira Brasil - Taquara II - Serra - Es - Cep 29166-800  
(27) 3328-2324 - [fabio@trianguloacessorios.com.br](mailto:fabio@trianguloacessorios.com.br) (selagem e ensaio)

**TRIÂNGULO ACESSÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Rodovia Br-262 - Sem Número - Vila Bethânia - Viana - Es - Cep 29136-010  
(27) 3236-8350 - [trianguloacessorios@trianguloacessorios.com.br](mailto:trianguloacessorios@trianguloacessorios.com.br) (selagem e ensaio)

**UNIÃO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**

Rodovia Br 101 - Km 8,5 - Guaritas - Viana - Es - Cep 29135-000  
(27) 2104-8393 - [gerenteviana@uniaovertical.com](mailto:gerenteviana@uniaovertical.com) (selagem e ensaio)

**UNIDOS AUTO PECAS LTDA**

UNIPEL - Rodovia Br 101 - Km 66,2 - Boa Vista - São Mateus - Es - Cep 29941-010  
(27) 3313-2325 - [unipel@unidosautopecas.com.br](mailto:unipel@unidosautopecas.com.br) (selagem)

**WEVERTON CORTELETTI ROMAGNA ME**

Corteletti Tacógrafos - Rodovia Cônego João Guilherme, 1355 - Km 20 - Santa Helena - Colatina - Es - Cep 29705-720 (27) 99868-2288 - [wevertoncorteletti@hotmail.com](mailto:wevertoncorteletti@hotmail.com) (selagem e ensaio)

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VINÍCIUS CARDOSO DE MELO**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05  
GA - SEAG - GOVES  
assinado em 30/11/2022 12:36:14 -03:00

**JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEAG - SEAG - GOVES  
assinado em 01/12/2022 14:07:15 -03:00

**BRUNO TEOFILO ARAUJO**  
CIDADÃO  
assinado em 30/11/2022 14:23:28 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2022 14:07:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-JD079C>